



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O termo de referência tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

1.2. Descrição do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	CATMA T	UNIDAD E DE MEDIDA	SEMAD QUANT	SEMSA QUANT	SEMMA QUANT	SECULT QUANT	SEMAS QUANTI	SEMED QUANT	TOTA L
1	BATEDEIRA INDUSTRIAL 5L CAPACIDADE DE MISTURA 5 LITROS ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI TAMPAS EM POLÍMERO TERMOFORMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CUBA EM AÇO INOX, GRADE CROMADA, SISTEMA PLANETÁRIO DE ENGRENAGENS COM HELICOIDAIS DE AÇO SISTEMA ELETRÔNICO DE VARIAÇÃO DE VELOCIDADE. ACOMPANHA BATEDOR ESPIRAL, BATEDOR RAQUETE E BATEDOR GLOBO POSSUI GRADE DE SEGURANÇA QUE DESLIGA O EQUIPAMENTO AO SER LEVANTADA ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM 220 VOLTSPOTÊNCIA 800 WATTS FREQUÊNCIA 50 60HZ CONSUMO 6,4 KW/HITENS INCLUSOS 1 BATEDEIRA, 1 BATEDOR ESPIRAL 1 BATEDOR RAQUETE, 1 BATEDOR GLOBO	483295	UNIDAD E	7	4	2	1	6	10	30
2	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO, TERMOSTATO FRONTAL PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 5° À 15°C, TORNEIRAS COM FLUXO CONTINUO E CONTROLADO, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, ALÇAS LATERAIS, RESERVATÓRIO ÁGUA GELADA 1,8LTS, SUPORTE P/ GARRAFÃO 20 LITROS, 110 VOLTS, 31,3 X 100,5 X 31,5 CM. NA COR BRANCO. (COM CONDESADORA DE COBRE), GÁS ECOLÓGICO.	290686	UNIDAD E	20	20	2	3	20	120	185
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL TODO EM AÇO INOX, CAPACIDADE 50 LITROS EM MEDIA (CAP DE ATENDER 200 PESSOAS POR HORA), COM FILTRO EXTERNO DE FACIL INSTALAÇÃO, COM APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA INOX COM DRENO. PADRÃO DUAS TORNEIRAS TIPO ROSCA CROMADA, PARA FORNECER AGUA GELADA,	355418	UNIDAD E	5	14		1	6	100	126



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



	SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO. COM GAS ECOLOGICO. COM FILTRO. COM CONDESADORA DE COBRE. TENSAO 110 OU 220V.									
4	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETOOTH POSSUI QUALIDADE E EFICIÊNCIA PARA AMPLIFICAR O SOM DE QUALQUER DISPOSITIVO QUE OFERECE CONEXÃO BLUETOOTH ALÉM DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES COMO PENDRIV, SD CARD, IPAD, IPHONE IPOD, TABLET, CELULAR, CD, DVD, TV E PLAYERS DE MP3, TAMBÉM POSSIBILITA REPRODUZIR COM FIDELIDADE O SOM DE VIOLÃO, CAVAQUINHO, GUITARRA E TECLADO. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (COM FONTE CHAVEADA) 90 - 240 V, ALTO-FALANTES: WOOFER 10" E TWEETER 2 1/2", COR: PRETO, EQUALIZAÇÃO: 2 VIAS (GRAVES E AGUDOS), POTÊNCIA: 80W	618781	UNIDAD E	3	6	2	2	4	50	67
5	FOGÃO 04 BOCAS,C/FORNO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, MESA EM AÇO INOX SOBREPOSTA, QUEIMADORES ESTAMPADOS E ESPALHA CHAMA ESMALTADO, MANIPULADORES REMOVÍVEIS, GRADE FIXA NO FORNO COM 02 REGULAGENS DE ALTURA, VISOR TOTAL NA PORTA DO FORNO, PÉS ALTOS, TREMPE DUPLA, TAMPA DE VIDRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO, COR BRANCO.	395857	UNIDAD E	8	20	1	1	8	30	68
6	FOGÃO INDUSTRIAL C/ FORNO C/6 BOCAS, QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, GRADE PANELEIRA DE CANTONEIRA DE AÇO, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, PUXADOR EM PVC.	600610	UNIDAD E	3	4		2	10	40	59
7	FOGÃO INDUSTRIAL C/ FORNO C/4 BOCAS, QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, GRADE PANELEIRA DE CANTONEIRA DE AÇO, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, PUXADOR EM PVC	393610	UNIDAD E						30	30



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



8	FOGÃO INDUSTRIAL SEM FORNO C/6 BOCAS: 6 QUEIMADORES DUPLOS COM CHAMA TRIPLA; BAIXA PRESSÃO; PERFIL 7; PINTURA ELETROSTÁTICA (TINTA A PÓ NÃO INFLAMÁVEL); GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30 X 30 CM; QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO DE 17,5 CM; DIMENSÕES (AXLXP): 80 X 116 X 90 CM; CONSUMO DE GÁS POR QUEIMADOR: 0,480 KG/H.	235341	UNIDADE						30	30
9	FOGÃO INDUSTRIAL SEM FORNO C/4 BOCAS: 4 QUEIMADORES DUPLOS COM CHAMA TRIPLA; BAIXA PRESSÃO; PERFIL 7; PINTURA ELETROSTÁTICA (TINTA A PÓ NÃO INFLAMÁVEL); GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30 X 30 CM; QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO DE 17,5 CM; DIMENSÕES (AXLXP): 80 X 116 X 90 CM; CONSUMO DE GÁS POR QUEIMADOR: 0,480 KG/H.	294223	UNIDADE						50	50
10	FOGÃO INDUSTRIAL SEM FORNO C/2 BOCAS: 2 QUEIMADORES DUPLOS COM CHAMA TRIPLA; BAIXA PRESSÃO; PERFIL 7; PINTURA ELETROSTÁTICA (TINTA A PÓ NÃO INFLAMÁVEL); GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30 X 30 CM; QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO DE 17,5 CM; DIMENSÕES (AXLXP): 80 X 116 X 90 CM; CONSUMO DE GÁS POR QUEIMADOR: 0,480 KG/H.	235341	UNIDADE						40	40
11	FORNO ELÉTRICO 50 LITROS VOLTAGEM: 220 V, POTÊNCIA: 1600W, CAPACIDADE: 50 LITROS, BAIXO CONSUMO: 1,6KWH, PROFUNDIDADE: 43,05CM, LARGURA: 42,0CM, ALTURA: 30,5CM, DIMENSÕES INTERNAS: 42,0X30,5X36,5 (LARG.XALT.XPROF. CM).	605223	UNIDADE	5	2	1	1	6	20	35
12	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA: QUE FRAGMENTA AUTOMATICAMENTE 150 FOLHAS E MANUALMENTE 08 FOLHAS; FRAGMENTA CLIPES, GRAMPOS NO PAPEL E CARTÃO; COM INDICADOR DE RESFRIAMENTO; NÍVEL DE RUÍDO DE 55 DB; NÍVEL DE SEGURANÇA DE P-4; PARA O NÚMERO DE USUÁRIOS DE 1-2; COM POTÊNCIA DE 152W; COM TECNOLOGIA DE ECONOMIA DE ENERGIA; TEMPO DE FUNCIONAMENTO DE 30 MIN; TEMPO DE REPOUSO DE 60 MIN. VOLTAGEM: 127V E COM GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	607689	UNIDADE	15	4	1	1	12	30	63



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



13	FREEZER HORIZONTAL, 04 PÉS COM RODIZIO, CONGELAMENTO RAPIDO, DRENO FRONTAL, DUPLA FUNÇÃO, MAIOR RESISTENCIA À CORROSÃO E IMPACTOS. GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, GRADE INTERNA, TRAVAMENTO PORTA COM CHAVE, CAPACIDADE MINIMA DE 519 LITROS, Nº PORTAS 2, COR BRANCO, CONSUMO KWH84,6 P/MES, TENSÃO /VOLTAGEM 115V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A. (COM CONDESADORA DE COBRE)	439305	UNIDAD E	8	4	1	2	8	100	123
14	FREEZER HORIZONTAL, 04 PÉS COM RODIZIO, CONGELAMENTO RAPIDO, DRENO FRONTAL, DUPLA FUNÇÃO, MAIOR RESISTENCIA À CORROSÃO E IMPACTOS. GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, GRADE INTERNA, TRAVAMENTO PORTA COM CHAVE, CAPACIDADE MINIMA DE 314 LITROS, Nº PORTAS 1, COR BRANCO, CONSUMO KWH84,6 P/MES, TENSÃO /VOLTAGEM 115V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A. (COM CONDESADORA DE COBRE)	376977	UNIDAD E						50	50
15	FREEZER INDUSTRIAL HORIZONTAL CAPACIDADE MINIMA DE 1000 LTS C/DULPA AÇÃO REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA. PODE SER USADO COMO FREEZER OU REFRIGERADOR. A ESCOLHA DA FUNÇÃO É REALIZADA ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA, PROPORCIONANDO VANTAGENS EM DOBRO DE MANEIRA RÁPIDA E FÁCIL. NA COR BRANCO, COM RODIZIO NOS PÉS, DRENO, MAIOR RESISTENCIA A CORROSÃO E IMPACTOS. GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, GRADE INTERNA, TRAVAMENTO PORTA COM CHAVE(PREFERENCIAL), CAPACIDADE DE 1000 LITROS, Nº PORTAS 3. (COM CONDESADORA DE COBRE)	404469	UNIDAD E	3	2		1	4	40	50
16	FRIGOBAR DE 50 LITROS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS PORTA TAMPO APROVEITÁVEL; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A. (COM CONDENSADORA DE COBRE)	432355	UNIDAD E	12	2		1	4	20	39



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



17	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE FROST FREE CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS, TIPO RESIDENCIAL, COR BRANCO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A - SELO PROCEL, PRATELEIRAS; REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/120/127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPARTIMENTO PORTA E GAVETA PARTE INFERIOR	392060	UNIDADE	8	6	1	1	8	20	44
18	LIQUIDIFICADOR, 400 W 1,5 LITROS 3 VELOCIDADES, VOLTAGEM 110V, COR BRANCO.	320587	UNIDADE	10	10	2	2	10	30	64
19	LIQUIDIFICADOR/TRITURADOR INDUSTRIAL DE 6 LITROS EM AÇO INOX, COM MOTOR MUITO FORTE, CORPO DO MOTOR, COPO E ALÇAS LATERAIS EM AÇO INOX, TAMPÃO EM ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, TENSÃO BIVOLT, FREQUÊNCIA 50/60HZ	272867	UNIDADE	8	4		2	8	50	72
20	MICRO-ONDAS 20 LITROS, BRANCO, COM FUNÇÃO DESCONGELAR, CAVIDADE E CAPA EXTERNA PINTADA, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO; POTÊNCIA 620W, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, DISPLAY DIGITAL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/120/127 V	463062	UNIDADE	15	10	1	2	10	30	68
21	MICROFONE DUPLO SEM FIO, CABO P10, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AA, RECEPTOR SEM FIO, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA 15HZ, ALCANCE MÉDIO 100 METROS, SENSIBILIDADE 109DB, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA 50 A 15.000 HZ, 2 MICROFONES DE MÃO, TAMANHO 46,5X32,7X10,5CM IMPEDÂNCIA 60 O.	603484	UNIDADE	5	6	2	1	6	80	100
22	MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO, CORPO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, GLOBO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PINOS DE CONEXÃO BANHADOS A OURO, CÁPSULA DINÂMICA COM IMÃ DE NEODÍMIO, CHAVE ON-OFF NO CORPO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ À 15 KHZ, IMPEDÂNCIA: 350 OHMS, SENSIBILIDADE A 1KHZ 2,1 MV/PA (-54DBV), CONECTORES: P10 E XLR 3F (3 PINOS).	338886	UNIDADE	5	6	2	1	10	80	104
23	GUILHOTINA DE MESA EM METAL 30 CM C/ TRAVA ATÉ 12 FOLHAS PAPEL	328541	UNIDADE	10	8		1	10	10	39
24	SUPORTE DE PAREDE para tv de ate 50pol	607933	UNIDADE	10	20		1	10	10	51



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



25	SUPORTE P /COPO DESCARTÁVEL EM AÇO INOX DISPENSER REDONDO EM AÇO PARA COPO DE ÁGUA 180/200ML . DIMENSÕES DO PRODUTO 43 CM (ALTURA) X 7,5 CM (DIAMETRO) O PRODUTO POSSUI GARRAS NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO E DUAS PEQUENAS ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE .ACOMPANHA KIT CONTENDO PARAFUSO E BUCHAS	335646	UNIDAD E	22	20		1	20	50	113
26	TV LED MODELO SMART COM TELA DE TAMANHO MÍNIMO 43 POLEGADAS, PRINCIPAIS APLICATIVOS PRÉ INSTALADOS. SISTEMA DE TV: NTSC, PAL-M; TELA: PLANA, COLORIDA, TAMANHO DA TELA NÃO INFERIOR A: 43"; TECNOLOGIA LED; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080 OU SUPERIOR (FULL OU ULTRA HD); ÂNGULO DE VISÃO: MÍNIMO DE 170° HORIZONTAL E 178° VERTICAL; CONEXÕES: WI- FI INTEGRADO, NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA USB; NO MÍNIMO 2 (ENTRADAS) HDMI; 1 (UM) CONTROLE REMOTO COM PILHAS; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: TENSÃO: BIVOLT (110 E 220 VOLTS); CADA CABO DEVERÁ SER FORNECIDO COM PLUGUES (2P + T), DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR E PARA CORRENTE ELÉTRICA NOMINAL COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E MENU EM IDIOMA PORTUGUÊS - BR. FUNCIONALIDADE: VISUALIZAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS ATRAVÉS DE PORTA USB: A TV DEVERÁ PERMITIR, ATRAVÉS DE PORTA USB, A CONEXÃO DE PEN DRIVES OU HDS EXTERNOS VISANDO A VISUALIZAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS NOS FORMATOS ATUAIS. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA. DEVE CONTER CONEXÃO RJ45, ENTRADA VÍDEO. COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, INMETRO E ATENDER AS NORMAS VIGENTES.	479242	UNIDAD E	7	16	1	1	20	50	95



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



27	TV LED MODELO SMART TAMANHO TELA: 50 POL, VOLTAGEM: 110/127/120V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÍNIMAS: MÍNIMO 2 ENTRADA HDMI, 2 USB. TIPO TELA: CRISTAL LÍQUIDO.TELA: PLANA, COLORIDA, FUNCIONALIDADE: VISUALIZAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS ATRAVÉS DE PORTA USB: A TV DEVERÁ PERMITIR, ATRAVÉS DE PORTA USB, A CONEXÃO DE PEN DRIVES OU HDS EXTERNOS VISANDO A VISUALIZAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS NOS FORMATOS ATUAIS. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA. DEVE CONTER CONEXÃO RJ45, ENTRADA VÍDEO . COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, INMETRO E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. CONEXÕES: WI-FI INTEGRADO. ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	443965	UNIDAD E	3	4		2	10	60	79
28	VENTILADOR DE COLUNA, COR: PRETO, VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO:3 VELOCIDADES, QUANTIDADE DE PÁS: 3 PÁS, VOLTAGEM 110V, POTÊNCIA 65.0 W, 40 CM.	440792	UNIDAD E	10	60		2	20	200	292
29	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, 3 VELOCIDADES. TIPO CIRCULADOR, GRADE DE PLASTICO E REMOVIVEL, ALIMENTAÇÃO 119V, COR PRETO.	462426	UNIDAD E	10	60	10	2	20	500	602
30	CÂMARA FRIA 3X3 CONGELADO C/ PISO COND ELGIN 220 V/3F CANTONEIRAS EXTERBAS E INTERNAS PERFIL U QUANDO APLICÁVEL ESTRADOS DE PCV PARA PISO PAINEL SOLEIRA DE ALUMÍNIO PARA A PORTA SELANTE SILTANO MS REBITES ENCANAMENTO DE PCV PARA SAÍDA DO ESGOTO VÁLVULA SOLENOIDE E DE EXPANSÃO COMPLETA FILTRO SECADOR VISOR DE LÍQUIDO BARRA ROSCADA PARA FIXAÇÃO DO EVAPORADOR SIFÃO DE COBRE PORCA FORJADA CABOS PP PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA CÂMARA FRIA 7,5 MT TUBULAÇÃO DE COBRE PARA SUCCÃO E 7,5MT TUBULAÇÃO DE COBRE PARA LINHA DE LÍQUIDO CANALETA DE ACABAMENTO DE 2MT E QUADRO DE COMANDO DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE TEMPERATURA: 0°C A - 18°C INDICAÇÃO: MERCADOS,	611541	UNIDAD E						3	3



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



	PADARIAS, AÇOGUES, COMÉRCIOS, ENTRE OUTROS ISOLAMENTO: 150MM EPS (POLIESTIRENO)/AÇO PISO: PISO PAINEL DE 150 MM COM ESTRADOS DE PCV PARA PROTEÇÃO PORTA: GIRATÓRIA, INJETADA POLIEURANO, TAMANHO 0,80 X 1,80 MT COR: BRANCO UNIDADE DE CON.: HERMETICA, MARCA ELGIN CAPACIDADE: 3000KCAL/H FLUÍDO REFRIGERANTE:R404 VOLTAGEM:220V/3F POTÊNCIA: 2283W EVAPORADOR: FORÇADOR DE 3 MOTO VENTILADORES 250 MM VAZÃO DE AR INTERNO:2867 M3/H DEGELO: DEGELO ELÉTRICO CONSUMO MÉDIO: 3,03KW/H ILUMINAÇÃO: LAMPADA LED DIMENSÕES EXTERNAS:(CXLXA): 3,42X3,66X2,64MT DIMENSÕES INTERNAS:(CXLXA): 3,18X3,42X2,4MTS FIXAÇÃO COM REBITES PESO 680KG								
31	CAIXA DE SOM ATIVA AMPLIFICADA 500W C/ TRIPÉ PRETO 127/220V TIPO DE ALTO-FALANTE: WOOFER/TI COM CONEXÕES XLR/P10 E BLUETOOTH POTÊNCIA DE 500W. LUGAR DE COLOCAÇÃO: O PISO.	618781	UNIDADE					200	200

2- DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1.1 O interesse da Administração Municipal na aquisição do presente objeto justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade administrativa obedecendo ao princípio da transparência, da boa-fé, da probidade administrativa, da supremacia do interesse público e ainda visando resguardar atendimento dos serviços públicos essenciais da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Secretarias Municipais e fundo.

2.1.2. A aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, baseia-se, pelo aprimoramento das condições operacionais, pois busca constantemente a melhoria das condições operacionais e a eficiência dos nossos processos. Atualmente, alguns dos eletrodomésticos e eletroeletrônicos em uso estão obsoletos e não atendem mais às demandas operacionais, impactando na produtividade e na eficiência dos serviços prestados. A aquisição de novos equipamentos é fundamental para garantir um funcionamento mais eficaz e atender às necessidades tecnológicas atuais. Atendimento às novas demandas uma vez que recentemente, houve um aumento significativo nas atividades e na demanda por serviços, o que exige a modernização e a expansão dos nossos recursos. A aquisição de novos eletrodomésticos e eletroeletrônicos ajudará a atender essas novas demandas, possibilitando uma melhor gestão e operação dos nossos recursos. Atualização tecnológica tem como objetivo de manter a nossa organização alinhada com as melhores práticas e tecnologias disponíveis, é essencial atualizar nossos equipamentos para modelos mais modernos e eficientes. Equipamentos atuais não só melhorarão a eficiência e a qualidade das operações, mas também contribuirão para a inovação e competitividade da nossa organização.



3. DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Após a ATA de Registro de Preço o prazo da contratação será de 12 meses, podendo haver prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal: Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também. Além, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/2021 serão utilizados os seguintes dispositivos para nortear a legalidade dos atos administrativos: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Nº 11.462 de 31 de março de 2023 e o Decreto Federal nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020- SLTI/MPOG e Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. A empresa contratada por meio de processo licitatório deverá fornecer o produto ora licitado após a emissão da solicitação, ordem de fornecimento, pelas seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri. O produto deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2 A entrega do objeto solicitado deverá ser entregue no prédio de cada secretaria, (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal Saúde, Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer), aonde todas se encontram localizadas dentro do município de Igarapé-Miri na Zona Urbana.

5.3. O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens de **Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos** que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.10. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeição; f) vales-transportes; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.16 - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

8.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

7.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



8.1.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo serviço de Almoarifado;

8.1.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

8.1.6 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

11.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 14.133/21. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

12.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

12.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



- 12.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 12.1.4 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 12.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 12.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 12.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 12.1, conforme detalhado nos itens 12.1.1 ao 12.1.9.
- 12.3 A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário; quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação; nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposta para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.
- 12.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 12.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 12.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 12.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 12.5 As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 12.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 12.2 e 12.3.
- 12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.8 O percentual de multa previsto no item 12.4.1 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC Sistema Especial de Liquidação e Custódia que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 12.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



deverá ser recolhido junto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU.

12.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

12.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Igarapé-Miri/PA, 30 de abril de 2026.

Nelcy Aquino Pinheiro
Secretário Interino de Planejamento e Gestão